

REGULAMENTO DE OFERTA

BOT INTERNET E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, nome fantasia **BOT INTERNET**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.735.609/0001-98, com sede na rua Rio Verde nº.1093, Bairro Asteca, CEP: 33.120-380, na cidade de Santa Luzia, estado de Minas Gerais, autorizada pela Anatel para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia pelo Ato nº. 8585, de 09 de maio de 2017, doravante denominada **PRESTADORA**, oferece aos clientes elegíveis, a presente promoção, nas condições deste Regulamento:

1. Da abrangência:

1.1 A promoção realizada pela PRESTADORA é válida para a Cidade de Santa Luzia, Vespasiano, Belo Horizonte.

2. Da participação:

2.1. Os participantes da promoção são pessoas físicas, atuais clientes da base da PRESTADORA, e que estiverem dentro da área de prestação de serviços delimitada no item 1.1, condicionado à aferição prévia de viabilidade técnica de ativação no local.

2.2. Somente maiores de 18 anos poderão participar da promoção.

2.3. A PRESTADORA compromete-se a manter em sigilo os dados fornecidos pelo participante, bem como se obriga a utilizá-los somente para os fins previstos na presente promoção.

3. Período de vigência da Promoção:

3.1. A presente promoção é válida para a cidade referida no item 1.1 e vigerá por período indeterminado, no entanto, reservando-se a PRESTADORA ao direito de alterar e retirar, a qualquer momento, quaisquer condições, eis que delas não se origina direito adquirido, sem prejuízo do já concedido até a sua cessação.

4. Da Promoção:

Os clientes que indicarem uma novo assinante para contratação dos serviços da empresa terão direito a um desconto de R\$50,00 (cinquenta reais) no valor do boleto do mês subsequente à conclusão da instalação da nova assinatura, desde que a instalação do indicado seja finalizada com sucesso.

Vale ressaltar que o desconto será aplicado somente no mês seguinte à conclusão da instalação do serviço contratado pelo indicado e caso a instalação do novo assinante não seja finalizada, o cliente não fará jus ao benefício descrito nesta cláusula.

Além disso a oferta é limitada a uma indicação por mês, não sendo permitido o acúmulo de múltiplos descontos no mesmo mês. No entanto, caso o cliente deseje realizar uma nova indicação a cada mês, e

a instalação do serviço pelos novos assinantes seja concluída com sucesso, será concedido um desconto de R\$50,00 (cinquenta reais) no boleto do mês subsequente a cada indicação válida.

Cumpra esclarecer que o valor do desconto de indicação será concedido ao cliente indicador como abatimento em mensalidades futuras. No entanto, caso o cliente indicador cancele o contrato antes da compensação do benefício, e ainda estiver dentro do período mínimo de permanência, o valor concedido como benefício poderá ser utilizado como desconto na multa de cancelamento.

Entretanto, fica desde já estabelecido que não haverá reembolso ou pagamento do valor do benefício ao cliente indicador, uma vez que este é válido exclusivamente para descontos nas mensalidades ou, em último caso, na multa rescisória.

5. Demais regras da Promoção

5.1 É expressamente vedado aos Assinantes o “Compartilhamento de Acesso”, sob as penas previstas no Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia, Serviço de Valor Adicionado, Locação e Outras Avenças, exceto se feito internamente em suas dependências, hipótese na qual o Assinante fica ciente que a velocidade contratada poderá oscilar de acordo com a quantidade de conexões.

5.2. Uma vez que aderirem à oferta, os assinantes ficarão sujeitos às mesmas cláusulas e condições vigentes com os demais assinantes da Prestadora, de acordo com os contratos e termos que regerão a relação jurídica, diferenciando-se, tão somente, pela oferta ora apresentada.

5.3. A velocidade ofertada pela PRESTADORA deve ser aferida pelo cliente no ato da instalação, caracterizando o máximo possível a ser obtido. A PRESTADORA utilizará de todos os meios comercialmente viáveis segundo a sua estrutura técnica e operacional para atingir a velocidade contratada, que, independentemente de sua ação ou vontade, pode não ser atingida devido a fatores externos e características intrínsecas à internet. Venda sujeita a viabilidade técnica, que pode ser conferida no site www.botinternet.com.br. Os preços poderão ser reajustados após decorridos 06 (seis) meses, contados a partir da contratação dos serviços.

5.4. Os Clientes têm conhecimento pleno de que os serviços poderão, a qualquer tempo, serem afetados ou temporariamente interrompidos por motivos técnicos/operacionais, motivos fortuitos ou de força maior, em razão de reparos ou manutenções necessárias à prestação dos serviços, a qualquer tempo, independentemente de aviso prévio, não cabendo à PRESTADORA qualquer ônus ou penalidade advindos de tais eventualidades.

6 – Das Disposições Gerais

6.1. A participação na presente oferta implica a aceitação total e irrestrita de todos os termos deste regulamento.

6.2. As ofertas são para uso pessoal e intransferível, não podendo, sob qualquer hipótese, ser resgatável em moeda corrente, ou para a utilização em serviços prestados por outra operadora, bem como os direitos dela decorrentes, não sendo admitida a transferência do titular, do uso e do gozo dos serviços nas condições estabelecidas neste regulamento, seja a que título for.

6.3. Na hipótese de alguma disposição deste Regulamento com o avençado no Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia, Serviço de Valor Adicionado, Locação e Outras Avenças, prevalecerá o aqui disposto, permanecendo válidas e plenamente aplicáveis todas as normas exaradas naquele que não conflitem com o presente instrumento.

6.4. Para mais informações entre em contato com uma de nossas lojas ou com nossa Central de Atendimento: nº (31) 3245-1817, disponibilizando o recebimento de ligações a cobrar, e-mail contato@botinternet.com.br, endereço eletrônico www.botinternet.com.br.

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the right.

BOT INTERNET E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA